

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 9212/2019

Ementa

Revoga as Leis 03/1948, 61/1949, 101/1950 e 151/1951 (aprovadas na 1ª Legislatura - 1948 a 1951).

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação 11/06/2019 24/06/2019 IOM Ed 4574

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 12858/2019 - Autoria: Douglas do Nascimento Medeiros

Status de Vigência

Em vigor



Processo nº 18.418-2/2019 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

LEI N.º 9.212, DE 11 DE JUNHO DE 2019

Revoga as Leis 03/1948, 61/1949, 101/1950 e 151/1951 (aprovadas na 1ª Legislatura - 1948 a 1951).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 21 de maio de 2019, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. São revogadas as seguintes leis:

 $I-n^{\circ}$ 03, de 17 de abril de 1948, que criou, anexa ao Matadouro Municipal, seção destinada ao abate de suínos, vitelos, caprinos, lanígeros, leitões, bovinos e aves;

II — $n^{\underline{o}}$ 61, de 09 de novembro de 1949, que dispõe sobre reorganização dos serviços municipais;

III – n° 101, de 28 de novembro de 1950, que altera o Decreto-Lei 308/1940, para redefinir a zona suburbana; e

 $IV-n^{\circ}$ 151, de 12 de novembro de 1951, que isenta de impostos, nas condições que especifica, imóvel particular onde se encontra instalado o Ginásio do Estado e Escola Normal.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

IZFERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Gestor da Unidade da Casa Civil